



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

CONTRATO Nº.08./2016 - ARCON-PA- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA-EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Dr. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº. 77123385-SESP/PR e CPF nº. 047.148.649-39, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP**, situada Rodovia Augusto Montenegro, km 6,0 nº 20- Bairro: Parque Verde -Belém-Pa, C.N.P.J/MF nº. 10.599.628/0001-09, neste ato representada por **ANDRÉA HELENA MELO SANTOS**, C.P.F/MF Nº 454.503903-00, R.G nº. 5015287.-SSP/PA, têm ajustado o presente instrumento, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto específico a **Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a contratante, de manutenção preventiva e corretiva, no elevador pertencente a esta Agência**, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), com um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Edital de Licitação e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2016, processo nº 141075/2016, com observância da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei Estadual nº. 6.474/02 e Decreto nº. 0199/03.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses, a iniciar 27.10.2016 e encerrar em 26.10.2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR:

4.1. O valor estimado para 12 meses deste Contrato é de **R\$ 21.600 (Vinte e um mil e seiscentos reais)** em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

4.2. Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.

4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, ao do mês em que a prestação do serviço for realizada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Materiais, a qual deverá ser protocolada na ARCON-PA, devidamente atestada pelo responsável da Supervisão de Tecnologia da Informação, com o seguinte procedimento:

a) O documento acima referido deve ser entregue no Protocolo Geral da ARCON-PA, acompanhado das certidões de regularidade fiscal válidas.

5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura: endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, a Agência e o número da Conta Corrente da empresa na qual será depositado o pagamento pela prestação do serviço.

5.3. Ressalte-se que o licitante vencedor receberá os pagamentos oriundos da contratação em conta corrente, através de Ordem Bancária, preferencialmente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme disposto no decreto nº 877, de 31 de março de 2008. Os custos decorrentes de valores creditados em outro ente bancário serão de responsabilidade da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número e objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais.
- 5.6. No caso de erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida para correção, sendo que o prazo de pagamento estipulado no **subitem 5.1**, deste edital, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento, sem quaisquer correções do valor devido.
- 5.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto às Fazendas Públicas.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.
- 5.9. O prazo para início da prestação do serviço inicia a partir da data de assinatura do Contrato.
- 5.10. A falta de pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações.
- 5.11. A ARCON-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.
- 5.12. Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação.
- 5.13. Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.
- 5.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.15. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no **subitem 5.1**.
- 5.16. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- 5.17. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.18. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

CLÁUSULA SEXTA:

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A prestação do serviço será realizada no prédio da ARCON-PA, localizada na Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro de Batista Campos- CEP 66025-540- Belém – PA.

6.2. A prestação do serviço se dará após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Setor de Logística à contratada.

6.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executado rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica vigente e demais definições/especificações constantes da Proposta Final, atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2016/2017.

Projeto atividade: 80201.04.122.1297.8338;

Natureza de Despesa: 339039;Fonte: 0261.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A ARCON-PA obrigar-se-á:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas da efetiva prestação do serviço do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.3. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do serviço.

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem:

8.2.1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

8.2.4. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

4
[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

8.2.5. Designar e manter atualizada junto à ARCON-PA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação, com todos os dados que a ARCON-PA a qualquer tempo exigir.

8.2.6. Relatar à ARCON-PA toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.

8.2.7. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

a) Na hipótese de acréscimo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta de preços.

8.2.9 Manter , durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA:
DAS PENALIDADES:**

9.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos;

e) Rescisão unilateral do Contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

f) Caso haja aplicação de pena de multa e esta não seja depositada em favor da ARCON-PA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor será descontado dos valores ainda devidos;

g) A aplicação de multa pela ARCON-PA não impede a rescisão unilateral da obrigação, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

h) Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, a ARCON-PA reterá seu pagamento e as quantias contratuais;

i) Não serão aplicadas, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

j) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objetos de processo e procedimento judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE:

O presente Contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

O valor poderá ser reajustado após minuciosa análise das Agência, e em caso de deferimento será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (índice geral de preços do mercado), calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela ARCON-PA, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, sem direito de indenização a CONTRATADA:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do bem contratado através do presente instrumento;
- b) A Decretação de Falência e demais ações que prejudique o fornecimento dos referidos bens.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a suas rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração e a fiscalização do presente Contrato caberá a Supervisão de Logística da Informação, subordinada a Coordenadoria Administrativo e Financeira da ARCON-PA, a quem caberá administrar e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO
PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DA ASSINATURA:

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais. Belém, 27 de outubro de 2016.


BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
Diretor Geral de ARCON-PA
Contratante


EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP
Contratada

Andréa Helena Melo Santos
ELEVADORES HEXCEL
CPF: 12.579.525/0001-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Genivaldo Reis Costa de Aguiar

CPF: 920.871.162-53

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ D.O.E. de _____ nº _____

Ocupacional e Nutrição, e a mútua cooperação técnico-científica entre a FHCgy e a UNAMA, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, informação técnico-científica e meio ambiente.

Assinatura: 17/10/2016
 Vigência: 17/10/2016 a 16/10/2018
 Conveniada: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-UNAMA
 Conveniente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 Ordenador: ANA LYRA LEDO DE CASTRO ROBERTO CARNEA
 Protocolo: 115441

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DIÁRIA

PORTARIA Nº 151 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
 Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
 Objeto: Facilitar os serviços de construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal de Porto Grande, trecho: Pt-151/Via Porto Grande - 8º MR, celebrado com a Empresa Engenharia Ita.
 Origem: Belém
 Destino(s): Cametá
 Servidor (a): Luiz Gonzaga Valente Duarte
 Cargo: Gerente
 Matrícula: 3900965/3
 Período: 22 a 25/11/2016
 Distância: 3,5 (três e meia)

PORTARIA Nº 152 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
 Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
 Objeto: Contratar o Engº Luiz Gonzaga, aos serviços de construção de uma ponte em madeira de lei na Vicinal de Porto Grande, trecho: Pt-151/Via Porto Grande - 8º MR, celebrado com a Empresa Engenharia Ita.
 Origem: Belém
 Destino(s): Cametá
 Servidor (a): Raimundo Ferreira da Costa
 Cargo: Saldador
 Matrícula: 3270447/1
 Período: 22 a 25/11/2016
 Distância: 3,5 (três e meia)
 ORDENADOR: HÉLIO MUNES CARDOSO
 Protocolo: 115134

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO

Contrato:06/2016
 Objeto:Manutenção corretiva e preventiva de elevadores, com fornecimento de material e insumos.
 Contratada:Elevadores Havel Ltda -EPP
 Valor: R\$ 21.600,00 estimado para dois meses
 Dotação orçamentária: 80.201.04.122.1207.8338-339039.0261
 Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2016 - ARCON-PA, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas
 Vigência: 27.10.2016 a 26.10.2017.
 Belém, 27 de outubro de 2016.
 Diretor da ARCON-PA: Bruno Henrique Reis Guedes.
 Endereço do Contratado: Rodovia Augusto Montenegro, km 6,0 nº 25- Belém: Parque Verde -Belém-PA

Protocolo: 115138

FÉRIAS

PORTARIA Nº 740/2016-ARCON-PA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.
 O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 5.299, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 30 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de

24 de janeiro de 1994)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores da seguinte, conforme Escala abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUIETAR	PERÍODO DE FÉRIAS
1151311	BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 30/11/2016
1151312	LUIS FERNANDO FIGUEIREDO NEVES	01/11/2016 a 11/11/2016	11/11/2016 a 14/11/2016
1151313	LUIS FERNANDO FIGUEIREDO NEVES	01/11/2016 a 11/11/2016	11/11/2016 a 14/11/2016
1151314	ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES
 Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 115843

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 254 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 30.798 de 01 de janeiro de 2015,
 CONSIDERANDO o processo nº 2016/007295,
 R E S O L V E:
 Ceder o servidor CARLOS FERNANDO SILVA DE SENA, matrícula nº 2009825/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública Administrativa, em função para a Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 01.11.2016.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 HILDEGARD DE FIGUEIREDO NEVES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 115287

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015.
 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA,
 Objeto: incluir na Cláusula Terceira, item 3.2, a alínea "h) desenvolver quadros técnicos/administrativos para acompanhamento e execução do Termo de Cooperação."
 Data de assinatura: 27/10/2016.

Protocolo: 115140

SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO Nº: 24/2016
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS
OBJETIVO: Para correr com despesas pequenas, imprevistas e despesas emergenciais, demandadas pelas diversas setores para SODAR.
BENEFICIÁRIO: Orlando Silva Dias Xavier
CARGO / FUNÇÃO: Lavador
MATRÍCULA: 11398 **CPF:** 14802271203
VALOR: R\$ 1.480,00 (mil e quarentas reais)
PROJ. ATIV:
FONTE DE RECURSO: 018100003 - NATUREZA DA DESPESA.
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
 Protocolo: 115535

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.
OBJETIVO: Transportar equipamento e insumo para a regional de Soure.
DESTINO: Soure/PA
PERÍODO: 03 a 04/11/2016
Nº DE DIÁRIAS: 2 e 1 (uma e meia) diária
VALOR: R\$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)
BENEFICIÁRIO: João Moreira
MATRÍCULA: 1172918 **CPF:** 15181766234
CARGO: Motorista **ORIGEM:** Belém/PA
ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra
 Protocolo: 115833

FÉRIAS

PORTARIA Nº 252 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
 A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
 R E S O L V E:
 CONCEDER férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, conforme mapa abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUIETAR	PERÍODO DE FÉRIAS
1151311	BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 30/11/2016
1151312	LUIS FERNANDO FIGUEIREDO NEVES	01/11/2016 a 11/11/2016	11/11/2016 a 14/11/2016
1151313	LUIS FERNANDO FIGUEIREDO NEVES	01/11/2016 a 11/11/2016	11/11/2016 a 14/11/2016
1151314	ANA PAULA DE LIMA SANDOVAL BEZERRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151315	CARLOS FERNANDO SILVA DE SENA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151316	LUIS GONZAGA VALENTE DUARTE	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151317	RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151318	HÉLIO MUNES CARDOSO	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151319	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151320	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151321	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151322	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151323	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151324	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151325	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151326	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151327	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151328	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151329	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151330	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151331	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151332	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151333	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151334	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151335	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151336	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151337	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151338	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151339	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151340	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151341	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151342	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151343	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151344	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151345	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151346	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151347	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151348	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151349	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151350	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151351	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151352	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151353	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151354	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151355	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151356	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151357	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151358	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151359	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151360	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151361	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151362	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151363	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151364	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151365	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151366	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151367	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151368	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151369	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151370	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151371	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151372	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151373	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151374	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151375	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151376	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151377	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151378	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151379	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151380	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151381	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151382	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151383	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151384	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151385	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151386	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151387	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151388	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151389	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151390	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151391	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151392	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151393	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151394	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151395	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151396	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151397	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151398	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151399	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016
1151400	OSVALDO ALVES FIGUEIRA	01/11/2016 a 11/11/2016	01/11/2016 a 04/11/2016